



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 22/2019
De 05 de abril de 2019

Senhor Presidente:

Tenho a honra de enviar à apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 742.590,92 (setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

O Salário Educação é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, englobando a educação infantil e educação fundamental (no caso do município), conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988.

Portanto, todas as despesas realizadas utilizando a Cota Salário Educação deverão ser empregadas para as despesas vinculadas a manutenção e desenvolvimento do ensino, previamente definidas em lei.

No ano de 2018 houve um superávit financeiro dos recursos da Quota Salário Educação – QSE, os quais serão alocados para a dotação de 2019 a fim de serem aplicados durante o presente de 2019, para a continuidade no trabalho que vem sendo desenvolvido no âmbito do ensino no município.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, observadas as disposições regimentais de praxe.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Mauro Salvador Sgueglia de Góes
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 22/2019
De 05 de abril de 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 742.590,92 (setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 742.590,92 (setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e noventa e dois centavos) para reforço das seguintes dotações vigentes:

(179) 01.04.02.12.361.0017.2028.3.3.90.30.00R\$ 142.590,92
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Material de Consumo
Manutenção do QSE

(181) 01.04.02.12.361.0017.2028.3.3.90.39.00R\$ 300.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Manutenção do QSE

(183) 01.04.02.12.361.0017.2028.4.4.90.52.00R\$ 300.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Equipamento e Material Permanente
Manutenção do QSE

Total:R\$ 742.590,92

Art. 2º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 742.590,92 (setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e noventa e dois centavos), decorrente de saldo de recurso da Cota Salário Educação – QSE.

Total:R\$ 742.590,92

ct



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S ã o P A U L O

Projeto de Lei 22/19

Art. 3º. Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 05/04/19

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

/mgsm.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

São Roque, 25 de março de 2019.

Memorando 047/2019 – DEC

De: Departamento de Educação e Cultura
PARA: Departamento de Finanças

REF.: Abertura de crédito suplementar – Recurso QSE

Venho por meio deste, solicitar a abertura de crédito suplementar referente ao valor não utilizado do recurso QSE em 2018, totalizando R\$ 742.590,92.

Seguem as fichas a serem suplementadas:

Ficha	Valor
179	R\$ 142.590,92
181	R\$ 300.000,00
183	R\$ 300,000,00

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Leodir Francisco Ribeiro

Diretor do Depto. de Educação e Cultura